

Fis. 01F

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**Bel.** Antônio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado

Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 26 de setembro de 2014

IMÓVEL: UMA CASA DE MORADIA, *tipo Ti24C*, situada no distrito de Santa Eudóxia, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., e respectivo terreno, constituído do LOTE 24 da QUADRA A, do loteamento denominado Conjunto Habitacional São Carlos "G", com a seguinte descrição: Unidade habitacional unifamiliar, com 39,56 metros quadrados de construção, de frente para a Rua Casimiro Ferreira Denari, sob nº 141, possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,51 metros em curva com raio de 133,21 metros confrontando com a Rua Casimiro Ferreira Denari (Rua 1). Distante 114,18 metros mais curvatura de 13,16 metros com raio de 9,00 metros da Rua Virgilio Vedovelli (Rua 5). Fundos: 10,83 metros confrontando com o Lote 14. Lado Direito: 20,36 metros confrontando com o Lote 25, encerrando o terreno uma área total de 237,14 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 17.030.024.001.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede estabelecida em São Paulo-SP, à Rua Boa Vista, nº 170, inscrita no CNPJ/MF nº 47, 865.597/0001-09

REGISTRO ANTERIOR: R.06/M.19.175 de 25/11/1996

Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões

Av.01/M.145.128 - Protocolo P 472.232 de 19/12/2023.

Pela Certidão de Penhora, datada de 19/12/2023, Protocolo Penhora Online PH000496532, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 1505084-97.2016.8.26.0566, de Execução Fiscal, que o exequente MUNICIPIO DE SAO CARLOS, inscrito no CNPJ. nº 45.358.249/0001-01, move contra a executada MERCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPR nº 178.785.598-80, os direitos de aquisição deste IMÓVEL, foram PENHORADOS. Valor da dívida R\$611,54. Foi nomeado fiel depositária MERCIA TEIXEIRA DOS SANTOS. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no Processo (CPC/2015 (Vigente), arts. 790 e 792); Data da Decisão: 10/02/2020; Folhas: 151. Emolumentos: Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. São Carlos, 28/12/2023.

Anna Julia Madalena Escrevente